



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 721, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ratifica o protocolo de Intenções firmado pelo município de São Sebastião do Oeste/MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Estadual nº 18.036 de 12/01/2009.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG com a finalidade de aderir ao CIAS – Centro Oeste – Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro, Consórcio Público de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da lei 11.107, de 6 abril de 2005, e Lei Estadual nº 18.036 de 12/01/2009, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de aterro sanitário, descarte disciplinado de Resíduos Sólidos Urbanos, da Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas com Rateio inerentes à participação no Consórcio fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 700, de 29 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Gestão Ambiental e Fiscalização

18.541.1801.2.147 – Manutenção Contrato de Rasteio CIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

4.4.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como fonte de recursos para suportar a despesa criada no artigo 1º desta Lei, serão utilizadas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a anulação de dotações orçamentárias vigentes, a seguir relacionadas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Gestão Ambiental e Fiscalização

18.541.1801.2.080 - Manutenção Contrato de Rateio CIMCOM

3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

4.4.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

Fonte de Recursos: 0100- Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de novembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal